PARECER Nº 466/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 013/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº CM 004/2023

1. Relatório

Trata-se de emenda de autoria do Exmo. Vereador Josafá Anderson ao projeto de lei complementar de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que "altera o art. 9º da Lei Complementar nº 47/1998, que reestrutura o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA".

Em resumo, o projeto propõe modificar a redação do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 47/1998, que reestrutura o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, para fixar a frequência das reuniões do colegiado. Por seu turno, a emenda apresentada modifica a frequência da realização das reuniões do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente proposta na redação original do projeto.

Na justificativa, o autor argumenta que "considerando que o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA é composto por membros voluntários, a maioria profissionais autônomos a realização de três reuniões mensais iria sobrecarregar a participação desses membros. As reuniões quinzenais proporcionam a agilidade necessária aos projetos sem comprometer o envolvimento dos profissionais autônomos".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda apresentada ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - Z05-PYZ-302-54P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada na emenda ao projeto de lei em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em se tratando da promoção de alterações na legislação municipal que impactam na ampliação da eficiência administrativa e em políticas públicas de tutela ambiental, a proposta contida no projeto revela atendimento ao interesse público, de modo que as razões encetadas no projeto são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 013/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº CM 004/2023.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 013/2024 ao PLCCM 004/2023

Documento assinado digitalmente - Z05-PYZ-302-54P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/10/2024 às 08:23:26

Assinantes

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 08/10/2024 às 13:26:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 09/10/2024 às 13:07:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 10/10/2024 às 12:31:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z05 **PYZ** **302** **54P**